LEI Nº1.192, DE 22 DE MAIO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo a efetuar o pagamento de despesa de exercício anterior não empenhada.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° – Fica o Poder executivo, Autorizado a efetuar o pagamento de despesa de exercício anterior, não empenhada, para **Associação dos Municípios do Baixo Vale do Rio Grande – AMVARIG**, no valor de R$6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2° – As despesas objeto desta autorização referem-se a parcelas não pagas e não empenhadas do exercício de 2012.

Art. 3° – O pagamento será efetuado através da conta do orçamento de 2013:

02 – Poder Executivo
02.05 – Secretaria de Administração
02.05.01 – Administração Geral
04.122.0006.2007 – Manutenção Secretaria de Administração
3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 4° – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 22 de maio de 2013

Willian Martins Maia
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete II